



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000964

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de fevereiro de 2022

Ano 6

SUMÁRIO

- DECISÃO FINAL - PAD/2022.
- DECRETOS Nº 5.002 E 5.003/2022.
- REPOSICIONAMENTO DE CANDIDATO NA LISTA DE APROVADOS - PROCESSO SELETIVO.
- PORTARIAS Nº 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162/2022.
- RESOLUÇÃO_01/2022 - CMDCA.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000964

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de fevereiro de 2022

Ano 6

Outros

GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



DECISÃO

Processo de Referência: PAD nº 098/2021.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 967/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos) que, em seu artigo 34, inciso IV, prevê que a aposentadoria é causa de vacância do cargo público;

CONSIDERANDO o julgamento do STF no Recurso Extraordinário nº 1.302.501, com o **tema de repercussão geral nº 1.150: O entendimento firmado por esta Suprema Corte é no sentido de que, se a legislação do ente federativo estabelece que a aposentadoria é causa de vacância, o servidor não pode, sem prestar novo concurso público, manter-se no mesmo cargo ou a ele ser reintegrado depois de se aposentar, ainda que a aposentadoria se dê no âmbito do Regime Geral de Previdência Social (RGPS);**

CONSIDERANDO o posicionamento pacífico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA, notadamente o exarado no Processo nº 06287e19, parecer nº 00800-19 (F.L.Q.), concluindo que *“a aposentadoria do servidor efetivo ocupante de cargo público implica na cessação do exercício de funções e atividades no ente, vedada a continuidade no serviço público”* e que *“compete ao titular do Poder promover o desligamento de pessoal irregular, mediante ato motivado, recomendando-se a realização de processo administrativo, no qual, será proporcionado aos envolvidos a oportunidade do exercício do contraditório e da ampla defesa”*.

CONSIDERANDO, ainda, para os servidores que se aposentaram após 12 de novembro de 2019, a reforma previdenciária trazida com a Emenda Constitucional nº 103/2019, que acrescentou o §14 ao artigo 37 da Constituição Federal com o seguinte teor: *A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição.*

ACOLHO a conclusão da Comissão Processante, bem como parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município de Ibirataia/BA, por todos os fundamentos ali aduzidos. Com isso, julgo pela determinação da **exoneração da servidora MARIA GESILDA OLIVEIRA VIEIRA**, por conta de sua aposentadoria, com a consequente **vacância do seu cargo** nos termos do artigo 34, IV da Lei Municipal nº 967/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos).

Façam-se as publicações de exoneração e vacância, bem como que o Setor de Recursos Humanos que adote as medidas cabíveis. Após prazo recursal, determine-se o arquivamento do processo.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000964

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de fevereiro de 2022

Ano 6

GABINETE

OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



Publique-se. Intime-se.

Ibirataia/BA, 31 de janeiro de 2022.


ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL

Prefeita

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000964

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de fevereiro de 2022

Ano 6

Decreto

GABINETE

OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



DECRETO Nº 5.002, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Exonera e declara vacância do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, por motivo de aposentadoria a servidora, SRª. MARIA GESILDA SANTOS OLIVEIRA VIEIRA e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 71, inciso VII, lhe confere a Lei Orgânica Municipal – LOMI,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 967/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos) que, em seu artigo 34, inciso IV, prevê que a aposentadoria é causa de vacância do cargo público;

CONSIDERANDO o julgamento do STF no Recurso Extraordinário nº 1.302.501, com o tema de repercussão geral nº 1.150: O entendimento firmado por esta Suprema Corte é no sentido de que, se a legislação do ente federativo estabelece que a aposentadoria é causa de vacância, o servidor não pode, sem prestar novo concurso público, manter-se no mesmo cargo ou a ele ser reintegrado depois de se aposentar, ainda que a aposentadoria se dê no âmbito do Regime Geral de Previdência Social (RGPS);

CONSIDERANDO o posicionamento pacífico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA, notadamente o exarado no Processo nº 06287e19, parecer nº 00800-19 (F.L.Q.), concluindo que *“a aposentadoria do servidor efetivo ocupante de cargo público implica na cessação do exercício de funções e atividades no ente, vedada a continuidade no serviço público” e que “compete ao titular do Poder promover o desligamento de pessoal irregular, mediante ato motivado, recomendando-se a realização de processo administrativo, no qual, será proporcionado aos envolvidos a oportunidade do exercício do contraditório e da ampla defesa”*.

CONSIDERANDO, para servidores que se aposentaram após 12 de novembro de 2019, a reforma previdenciária trazida com a Emenda Constitucional nº 103/2019, que acrescentou o §14 ao artigo 37 da Constituição Federal com o seguinte teor: A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição;

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 -
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000964

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de fevereiro de 2022

Ano 6

GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



CONSIDERANDO, o relatório conclusivo da Comissão Processante e decisão de julgamento final exarada no **processo administrativo nº 098/2021**.

DECRETA:

Art. 1º. Exonera e declarada vacância do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, por motivo de aposentadoria, a servidora, SRª. MARIA GESILDA SANTOS OLIVEIRA VIEIRA, portadora da Cédula de Identidade nº 016360154 70, SSP-BA e CPF nº 554.885.015-68, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMEC.

Parágrafo único – De acordo a vacância estabelecida no *caput* deste artigo, fica declarada vaga real do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, podendo ser preenchida mediante a realização de concurso público nos termos da lei.

Art. 2º. Os valores indenizatórios devidos ao servidor, serão processados e pagos pelo Departamento de Recursos Humanos, ouvida a Procuradoria Jurídica.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, **retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro do ano corrente**, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA-BAHIA, em 11 de fevereiro de 2022.

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
PREFEITA MUNICIPAL
(73) 3537-2125 / (73) 75 9 9825-4831





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000964

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de fevereiro de 2022

Ano 6

GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



DECRETO Nº 5.003, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

Declara vacância do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, por motivo de óbito o SR. ELÍCIO SERAFIM DE ALMEIDA e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 71, inciso VII, lhe confere a Lei Orgânica Municipal – LOMI,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada vacância do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, por motivo de óbito, o servidor, SR. ELÍCIO SERAFIM DE ALMEIDA, portador da Cédula de Identidade nº 09500727 02, SSP-BA e CPF nº 969.529.465-00, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV.

Art. 2º. Os valores indenizatórios devidos ao servidor, serão processados e pagos pelo Departamento de Recursos Humanos, ouvida a Procuradoria Jurídica.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, **retroagindo seus efeitos a 28 de janeiro do ano corrente**, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA-BAHIA, em 11 de fevereiro de 2022.

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
PREFEITA MUNICIPAL
(73) 3537-2125 / (73) 31 9 9925-4531



Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 -
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000964

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de fevereiro de 2022

Ano 6

Processo Seletivo

GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

REPOSICIONAMENTO DE CANDIDATO NA LISTA DE APROVADOS

O candidato **SAMUEL SILVA DE JESUS**, aprovado no Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 001/2021), de provimento temporário, para o cargo de Professor de Educação Física em 1º lugar, renunciou à sua classificação original, solicitando seu deslocamento para o último lugar da lista de classificação do certame da função.

Nesse contexto, tendo em vista a disponibilidade do direito pleiteado, defiro a solicitação, referente ao pedido de final de lista do candidato para o cargo de Professor de Educação Física.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 11 de fevereiro de 2022.

Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000964

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de fevereiro de 2022

Ano 6

Portaria

GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



PORTARIA Nº 155, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

Concede o pedido de **FÉRIAS** ao funcionário, **REINALDO LISBOA SANTOS** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao funcionário, **REINALDO LISBOA SANTOS**, admitido em, 01/03/2005, CPF nº 004.887.765-46, RG nº 09750255 38/SSP/BA, CTPS nº 06690, SÉRIE nº 00061, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO- SEGOV, na função de VIGILANTE, 30 dias de FÉRIAS, referente ao período 2021-2022, devendo gozá-la no período de 01/03/2022 a 31/03/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 11 de fevereiro de 2022.

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
PREFEITA MUNICIPAL
(73) 3537-2125 / (73) 73 9 9920-4501



Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000964

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de fevereiro de 2022

Ano 6

GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



PORTARIA Nº 156, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

Concede o pedido de **FÉRIAS** ao funcionário, **COSME SANTOS DA SILVA** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao funcionário, **COSME SANTOS DA SILVA**, admitido em, 12/06/2008, CPF nº 736.873.325-00, RG nº 04113560 11/SSP/BA, CTPS nº 38493, SÉRIE nº 00037, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMEC, na função de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, 30 dias de FÉRIAS, referente ao período 2021-2022, devendo gozá-la no período de 01/03/2022 a 31/03/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 11 de fevereiro de 2022.

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
PREFEITA MUNICIPAL
(73) 3537-2125 | (73) 718-9005-4651



Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000964

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de fevereiro de 2022

Ano 6

GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



PORTARIA Nº 157, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

Concede o pedido de **FÉRIAS** ao funcionário,
ANTONIO DA SILVA e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao funcionário, **ANTONIO DA SILVA**, admitido em, 01/03/2005, CPF nº 525.024.905-10, RG nº 05103739 41/SSP/BA, CTPS nº 38324, SÉRIE nº 00037, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEGES, na função de VIGILANTE, 30 dias de FÉRIAS, referente ao período 2020-2021, devendo gozá-la no período de 01/03/2022 a 31/03/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA,
em 11 de fevereiro de 2022.

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
PREFEITA MUNICIPAL
(73) 3537-2125 / (73) 73 9 9925-4831



Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000964

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de fevereiro de 2022

Ano 6

GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



PORTARIA Nº 158, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

Concede o pedido de **FÉRIAS** ao funcionário, **MOISES CONCEIÇÃO DE JESUS** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao funcionário, **MOISES CONCEIÇÃO DE JESUS**, admitido em, 01/04/1990, CPF nº 690.552.975-34, RG nº 05795005 94/SSP/BA, CTPS nº 38320, SÉRIE nº 00037, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEGES, na função de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, 30 dias de FÉRIAS, referente ao período 2021-2022, devendo gozá-la no período de 01/03/2022 a 31/03/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA,
em 11 de fevereiro de 2022.

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
PREFEITA MUNICIPAL
(73) 3537-2125 / (73) 73 9 9925-4831



Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000964

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de fevereiro de 2022

Ano 6

GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



PORTARIA Nº 159, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

Concede o pedido de **FÉRIAS** ao funcionário, **UESCLEI SOUZA BRITO** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao funcionário, **UESCLEI SOUZA BRITO**, admitido em, 01/07/2008, CPF nº 021.798.325-16, RG nº 12730932 24/SSP/BA, CTPS nº 029515, SÉRIE nº 00083, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV, na função de VIGILANTE, 30 dias de FÉRIAS, referente ao período 2018-2019, devendo gozá-la no período de 01/03/2022 a 31/03/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 11 de fevereiro de 2022.

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
PREFEITA MUNICIPAL
(73) 3537-2125 / (73) 73 9 9925-4831



Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000964

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de fevereiro de 2022

Ano 6

GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



PORTARIA Nº 160, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

Concede o pedido de **FÉRIAS** ao funcionário, **GERALDO GONÇALVES SANTOS** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao funcionário, **GERALDO GONÇALVES SANTOS**, admitido em, 02/02/2011, CPF nº 128.282.625-53, RG nº 01215019 30/SSP/BA, CTPS nº 80684, SÉRIE nº 0001, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, na função de VIGILANTE, 30 dias de FÉRIAS, referente ao período 2021-2022, devendo gozá-la no período de 01/03/2022 a 31/03/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 11 de fevereiro de 2022.

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
PREFEITA MUNICIPAL
(73) 3537-2125 / (73) 73 9 9925-4831



Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000964

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de fevereiro de 2022

Ano 6

GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



PORTARIA Nº 161, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

Concede o pedido de **FÉRIAS** ao funcionário, **GENIVALDO MOURA DIAS** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao funcionário, **GENIVALDO MOURA DIAS**, admitido em, 13/09/2006, CPF nº 905.589.955-00, RG nº 06732301 47/SSP/BA, CTPS nº 15151, SÉRIE nº 00079, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, na função de VIGILANTE, 30 dias de FÉRIAS, referente ao período 2016-2017, devendo gozá-la no período de 01/03/2022 a 31/03/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA,
em 11 de fevereiro de 2022.

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
PREFEITA MUNICIPAL
(73) 3537-2125 / (73) 73 9 9925-4831



Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000964

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de fevereiro de 2022

Ano 6

GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



PORTARIA Nº 162, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

Concede o pedido de **FÉRIAS** ao funcionário, **JOSENILTON BATISTA DA SILVA** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao funcionário, **JOSENILTON BATISTA DA SILVA**, admitido em, 05/03/1990, CPF nº 522.822.955-87, RG nº 02231588 87/SSP/BA, CTPS nº 15805, SÉRIE nº 00035, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEGES, na função de VIGILANTE, 30 dias de FÉRIAS, referente ao período 2021-2022, devendo gozá-la no período de 01/03/2022 a 31/03/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 11 de fevereiro de 2022.

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
PREFEITA MUNICIPAL
(73) 3537-2125 / (73) 73 9 9925-4831



Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000964

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de fevereiro de 2022

Ano 6

Resolução



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA-SEDESC
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA
Rua Rui Barbosa, 34-centro, telefone (73)3537-3462, CEP. 45.580-000

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a aprovação do pedido de inscrição do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, do município de Ibirataia-BA"

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IBIRATAIA (BA) - CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº Lei 1006, de 30 de maio de 2014, Resolução Nº 03, de 12 De agosto 2021,

CONSIDERANDO as normativas que dispõe sobre o registro de entidades não governamentais, a inscrição de programas e/ou serviços de atendimento à criança e ao adolescente de entidades governamentais e não governamentais;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que solicita a inscrição do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora de Ibirataia-BA;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho em reunião ordinária, realizada em 11 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar por unanimidade, o pedido de inscrição do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Ibirataia-BA, realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000964

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de fevereiro de 2022

Ano 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA-SEDESC
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA
Rua Rui Barbosa, 34-centro, telefone (73)3537-3462, CEP. 45.580-000

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibirataia-BA, em 11 de fevereiro de 2022.

HANNA SANTANA BARBOSA LOPES

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – IBIRATAIA